



REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA A INDICAÇÃO DE
COORDENADOR/A DO CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
DO CAMPUS CAMPO LARGO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimento de consulta à comunidade escolar para subsidiar a Direção-Geral na indicação junto ao Reitor do IFPR para a designação de docente à função de Coordenador/a do Curso Técnico em Automação Industrial, conforme instituído pelo Comunicado Interno nº 002/2017 - IFPR/CLARGO.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 2º O processo de consulta será realizado para a escolha de docente que será indicado/a pela Direção-Geral do *Campus* Campo Largo, ao Reitor do IFPR, para a designação na função de Coordenador/a de Curso.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 3º O processo de consulta será coordenado por uma comissão designada pela Direção-Geral do *campus*.



Seção I

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento e no Comunicado Interno nº 002/2016 - IFPR/CLARGO;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente regulamento;
- III. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
- IV. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
- V. providenciar, com o apoio da Administração do *Campus*, todo o material necessário ao processo de consulta;
- VI. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus* para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

CAPÍTULO III

DA CONSULTA

Seção I

DA ELEGIBILIDADE

Art. 5º Poderão inscrever-se como candidato/a o/a servidor/a/ docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado/a e em efetivo exercício no *Campus* Campo Largo.

Seção II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições dos/as candidatos/as deverá ser realizada em requerimento próprio, no período de **14 a 15 de agosto de 2017**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto à Secretaria Acadêmica do *Campus*, podendo ser realizada por procuração simples, se necessário.



Seção III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º O período de divulgação das candidaturas poderá ser realizado entre os dias **16 e 27 de agosto de 2017**.

Art. 8º É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela Comissão.

Art. 9º O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027-DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Seção IV

DOS CONSULTADOS

Art. 10 Estarão aptos/as a votar, no âmbito do curso Técnico em Automação Industrial:

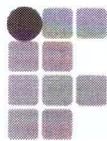
- I. todos/as os/as docentes pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção-Geral do *campus*;
- II. alunos/as regularmente matriculados/as no curso.

Seção V

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO:

Art. 11 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas à Comissão pela Direção-Geral.

Art. 12 As cédulas serão confeccionadas com tipos uniformes de letras, identificadas por cores distintas, constando os nomes dos/as candidatos/as em ordem alfabética e, no verso, local para rubrica de membros da mesa receptora.



Seção VI DA MESA RECEPTORA

Art. 13 Será constituída mesa receptora única, localizada em local de fácil acesso, nas dependências do *Campus*.

Art. 14 A mesa receptora será constituída pelos membros da Comissão, podendo ser convocado pela mesma outros/as servidores/as do quadro efetivo de pessoal do *campus* para auxiliar nas atividades.

Art. 15 A Comissão providenciará os materiais necessários para a mesa receptora de votos, que constará de:

- I. urna vazia;
- II. regimento da consulta;
- III. relação oficial dos/as servidores/as e estudantes aptos/as a votar;
- IV. cédulas oficiais de votação;
- V. ata de votação.

Art. 16 Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades regulares na instituição durante o período de atuação no processo de consulta.

Seção VII DA VOTAÇÃO

Art. 17 A realização do processo de consulta será no dia **28 de agosto de 2017** das 13h às 18h no *Campus* Campo Largo.

Art. 18 A votação dar-se-á em cabine individual.

Art. 19 No início da votação, a urna será lacrada pelos membros da Comissão na presença de um/a servidor/a presente no local.

Art. 20 Durante a votação, cabe aos/às docentes e estudantes aptos à votar:



- I. por ordem de chegada, apresentar-se aos membros da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou de vínculo institucional;
- II. assinar a lista de comparecimento à votação;
- III. receber de membro da mesa receptora a cédula rubricada e a instrução sobre a forma de dobrá-la e, dirigir-se à cabine de votação;
- IV. verificar se a cédula encontra-se danificada, viciada ou assinalada, podendo, nestes casos, solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira, a qual será imediatamente inutilizada, à vista dos presentes;
- V. assinalar o quadrado correspondente ao/à candidato/a de sua preferência, na cédula de votação;
- VI. depositar a cédula na urna.

Art. 21 Encerrado o prazo de votação, os membros da mesa receptora deverão:

- I. interromper todos os procedimentos de votação, dando por encerrada esta etapa;
- II. destacar, nas listas de votantes, todos/as os/as que não compareceram;
- III. preencher e assinar a Ata de Votação;
- IV. organizar todo o material utilizado para os procedimentos de apuração.

Seção VIII DA APURAÇÃO

Art. 22 A apuração será realizada pelos membros da mesa receptora, no dia **22 de agosto de 2017**, depois de encerrado os trabalhos de votação.

Art. 23 A mesa apuradora será instalada na Sala de Videoconferência (Direção-Geral) do *Campus*, podendo ser acompanhada por um número de até 20 (vinte) pessoas da comunidade escolar, os quais ocuparão, por ordem de chegada, uma área reservada destinada para este fim.

Art. 24 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um/a dos/as componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".



Art. 25 Serão considerados “NULOS” os votos assinalados em cédulas que:

- I. não corresponderem às oficiais;
- II. contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;
- III. houver a marcação em mais de um nome da lista de candidatas;
- IV. contiverem rasuras de qualquer ordem;

Art. 26 Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

Art. 27 Concluída a contagem dos votos, por segmento, a Comissão fará o registro do quantitativo de votos atribuídos a cada candidato/a.

Art. 28 A Comissão lavrará a Ata de Apuração, proclamará o quantitativo de votos e encaminhará o resultado da apuração à Direção-Geral do *Campus*.

Art. 29 As cédulas não utilizadas no processo de consulta serão expostas aos presentes no final da apuração e, em seguida, destruídas.

Art. 30 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob a responsabilidade da Comissão.

Seção IX

DOS RESULTADOS

Art. 31 A Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

Parágrafo único - Para fins de contabilização dos votos será utilizado o princípio da paridade por segmento, atribuindo-se o peso de 50% (cinquenta por cento) para o segmento docente e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 32 Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:



- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

Art. 33 A Comissão divulgará o resultado preliminar da consulta, imediatamente após o término dos trabalhos de apuração, e receberá recursos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

Seção X DOS RECURSOS

Art. 34 Os recursos durante o processo de consulta deverão ser impetrados, junto à Comissão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato contestado.

Art. 35 O recurso protocolado fora do prazo será indeferido.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os/as candidatos/as de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos, obedecido o princípio da paridade estabelecido no artigo 31 do presente Regulamento, e encaminhará o resultado para a Direção-Geral do *campus*, registrando todos os procedimentos em Ata.

Art. 37. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Direção-Geral do *Campus*.

Campo Largo, 09 de agosto de 2017.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A

Consulta para a indicação de Coordenador/a do Curso Técnico em Automação Industrial
do Campus Campo Largo
Comunicado Interno nº 002/2017 - IFPR/CLARGO.

CURSO:	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
NOME DO/A CANDIDATO/A:	
SIAPE/MATRÍCULA:	
<input type="checkbox"/> Declaro estar de ciência e de acordo com as normas do Regulamento do Processo de Consulta para a Indicação de Coordenador/a de Curso do <i>Campus</i> Campo Largo	
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO/A

Consulta para a indicação de Coordenador/a do Curso Técnico em Automação Industrial
do Campus Campo Largo
Comunicado Interno nº 002/2017 - IFPR/CLARGO.

CURSO:	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	
NOME DO/A CANDIDATO/A:	SIAPE/MATRÍCULA:	
<input type="checkbox"/> CONFIRMO a inscrição do/a candidato/a acima nominado/a de acordo com o Regulamento do Processo de Consulta para a Indicação de Coordenador/a de Curso do <i>Campus</i> Campo Largo		
ASSINATURA/CARIMBO (Comissão):		



ANEXO II

Ata da Mesa Receptora

Consulta para a indicação de Coordenador/a do Curso Técnico em Automação Industrial do Campus Campo Largo

Comunicado Interno nº 002/2017 - IFPR/CLARGO.

ABERTURA

Às..... horas do dia, no *Campus* Campo Largo, os membros da mesa, após ter sido feita a conferência do material recebido e tendo sido encontrado tudo em conformidade, lacraram a urna vazia na presença do/a servidor/a, dando início a votação para o processo de Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso Técnico do Campus Campo Largo. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:

ENCERRAMENTO

Às horas, do dia, após ter sido concluído o horário de votação previsto no Regulamento, encerraram-se os trabalhos. Verificadas e registradas todas as ocorrências (em anexo), todos os materiais e documentos (urna, cédulas não utilizadas, regulamento, lista de votantes, entre outros) foram recolhidos e organizados para o processo de apuração. Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os seguintes membros:





ANEXO III

Ata da Mesa Apuradora

Consulta para a indicação de Coordenador/a do Curso Técnico em Automação Industrial do Campus Campo Largo
Comunicado Interno nº 002/2017 - IFPR/CLARGO.

Aos _____ dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, realizou-se no *Campus* Campo Largo, do Instituto Federal do Paraná, o processo de Consulta para a indicação de Coordenador/a de Curso Técnico do Campus Campo Largo. Os trabalhos foram iniciados àshoras, com encerramento às horas. Após o pleito constatou-se o total de votos, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL:

CANDIDATO(A)	TOTALIZAÇÃO DE VOTOS				% DE VOTOS DO/A CANDIDATO/A
	DOCENTES	% SEGMENTO	ALUNOS	% SEGMENTO	
VOTOS BRANCOS		-		-	-
VOTOS NULOS		-		-	-
APTOS A VOTAR		50%		50%	-